

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

012/2025 – PE/PMP

## CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

## OBJETO:

Registro de Preços para Aquisição de combustíveis necessários ao abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Município de Portalegre/RN.

## DATAS RELEVANTES:

Início das Propostas: Dia 14/04/2025 às 08h00min (horário de Brasília)

Data Limite de Impugnação: Dia 24/04/2025 às 23h59min (horário de Brasília)

Data Limite de Esclarecimento: Dia 24/04/2025 às 23h59min (horário de Brasília)

Data Final das Propostas: Dia 29/04/2025 às 07h59min (horário de Brasília)

Data da Sessão Pública: Dia 29/04/2025 às 08h00min (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	18
11. DOS RECURSOS .....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20

**EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO  
AMPLA PARTICIPAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PE/PMP  
(Processo Administrativo nº 10040001/2025)**

TORNA-SE PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, SEDIADO(A) NA RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122, CENTRO, PORTALEGRE/RN, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 688, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 695, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Registro de Preços para Aquisição de combustíveis necessários ao abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Município de Portalegre/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1. Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.9.9. a pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;
  - 3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.6. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 4.7. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 4.8. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- 4.9. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.
- 4.10. Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 4.11. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.12. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.14. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.15. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.16. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.17. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.19. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.19.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.19.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.20. O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.20.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.19.1 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.22. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.23. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário (mensal, unitário etc., conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;
- 5.1.2. Marca e modelo, se for o caso;
- 5.1.3. Fabricante, se for o caso;
- 5.1.4. Quantidade Cotada, devendo apresentar cotação para 100% das quantidades dos itens que deseje concorrer.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.19.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, onde será concedido prazo não inferior a 30 (trinta) minutos para manifestação do licitante, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 21, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 27 do Decreto Municipal nº. 695 de 27 de dezembro de 2023.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.1. Em caso de licitação com julgamento por item, será dispensada a exigência do subitem anterior, sendo que o valor registrado no último lance ficará automaticamente vinculado ao licitante que a ofertou.

6.22. É facultado ao pregoeiro prorrogar os prazos estabelecidos por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. A prorrogação de que trata o item “6.22”, poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.23.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

6.23.2. de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.10. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro de Fornecedores /Prestadores de serviços impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Portalegre/RN – CAFIP ([https://www.appsheet.com/start/98c0e667-aff6-43aa-85b3-e0889ee4b721#appName=Cafip-767341730&group=%5B%5D&sort=%5B%5D&table=vis\\_sancao&view=Cadastro+de+Fornecedores%2FPrestadores+de+Servi%C3%A7os+Impedidos+de+Licitar+e+Contratar+com+a+Administra%C3%A7%C3%A3o+P%C3%BAblica+Municipal+de+Portalegre%2FRN+-+CAFIP](https://www.appsheet.com/start/98c0e667-aff6-43aa-85b3-e0889ee4b721#appName=Cafip-767341730&group=%5B%5D&sort=%5B%5D&table=vis_sancao&view=Cadastro+de+Fornecedores%2FPrestadores+de+Servi%C3%A7os+Impedidos+de+Licitar+e+Contratar+com+a+Administra%C3%A7%C3%A3o+P%C3%BAblica+Municipal+de+Portalegre%2FRN+-+CAFIP)).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.8. e 4.155. deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou aquisição ou da área especializada no objeto.
- 7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou catálogo digital, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o prazo de 02 (duas) horas, prorrogáveis por mais 02 (duas) horas para apresentação de catálogos digitais, salvo situação em que poderá haver a requisição de diversos catálogos que não poderão ser anexados nos prazos estipulados anteriormente, que em caso específico deverá haver justificativa da particularidade no chat para todos terem acesso à informação.
- 7.15. Se a(s) amostra(s) ou o(s) catálogo(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á

com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou pelo registro cadastral utilizado pelo município, observados os incisos II e III do art. 4º do Decreto Municipal nº 695, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

8.1.2. Conforme § 5º do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação poderá ser verificada por meio do registro cadastral utilizado pelo município, observados os incisos II e III do art. 4º do Decreto Municipal nº 695, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral que trata o item “8.10.” do edital serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Registro Cadastral utilizado pelo município ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.21. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.21.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.21.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.21.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.21.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.21.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.21.8. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.21.9. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.21.10. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n<sup>o</sup> 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.21.11. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21.12. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7<sup>o</sup>, XXXIII, da Constituição;

8.21.13. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n<sup>o</sup> 5.452, de 1<sup>o</sup> de maio de 1943.

8.21.14. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21.14.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.22. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.22.1. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n<sup>o</sup> 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.22.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.3. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.22.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do [valor total estimado da contratação

8.22.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.9. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 8.22.10. Declaração do fornecedor atestando acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.22.11. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.22.12. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.22.13. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.22.14. Certificado do Posto Revendedor, emitido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo;
- 8.22.15. Licença de Operação, emitida pelo IDEMA;
- 8.22.16. Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, com validade;
- 8.22.17. Os documentos exigidos devem estar válidos

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, caso houver.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN: [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br) ou no seguinte endereço físico: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Conforme Termo de Referência.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou, se necessário, pelo endereço eletrônico: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com).

13.4. Se o pedido de impugnação ou pedido de esclarecimento for enviado por intermédio do endereço eletrônico supracitado, a Administração deverá publicar a referida petição no sistema do Portal de Compras Públicas para acesso por parte dos interessados no processo.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br).
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
  - 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
  - 14.11.4. ANEXO IV – Valores Estimados

Portalegre/RN, 11 de abril de 2025.

---

**Rogian Matheus Batista Rêgo**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Matrícula nº 595-2

**Estudo Técnico Preliminar**

Data	Descrição	Autor
07/04/2025	Elaboração do ETP	Equipe de Planejamento

**1. Unidade Requisitante**

<b>Órgão:</b>	Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF		
<b>Titular:</b>	Rogian Matheus Batista Rêgo		
<b>Cargo:</b>	Secretário Municipal	<b>E-mail</b>	<a href="mailto:pmp.setorengenharia@gmail.com">pmp.setorengenharia@gmail.com</a>
<b>Matrícula:</b>	595-2	<b>Telefone</b>	(84) 3377-2196

**2. Descrição da Necessidade**

O presente Estudo Técnico Preliminar visa solucionar a necessidade de abastecimento com combustíveis, do tipo: Gasolina comum, Óleo Diesel S10, Óleo Diesel Comum e Reagente Arla da frota de veículos pertencente ao Município de Portalegre/RN.

Esse estudo tem como objetivo principal fornecer informações técnicas essenciais para embasar a tomada de decisão sobre a necessidade de abastecimento dos veículos da atual frota.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN depende de uma frota de veículos operacionais para desempenhar diversas atividades essenciais ao Município. Desde o transporte de pacientes até a manutenção de vias públicas, a frota municipal desempenha um papel crucial na garantia do funcionamento adequado dos serviços públicos.

Sob a ótica do interesse público, a garantia do abastecimento adequado dessa frota é de vital importância para o funcionamento eficiente da administração pública. Os serviços essenciais, como transporte de pacientes para unidades de saúde, coleta de resíduos sólidos e manutenção de espaços públicos, e deslocamentos diversos ficam comprometidos quando os veículos não estão em condições de operação por falta de combustível.

A aquisição de combustíveis para a frota municipal é uma necessidade premente, pois visa garantir a continuidade e a eficácia dos serviços públicos prestados à população de Portalegre/RN, especialmente aquelas descritas, de maneira sucinta no Documento de Formalização de Demanda. A disponibilidade de combustível adequado permite que os veículos da frota estejam sempre prontos para atender às demandas da comunidade, assegurando assim a qualidade de vida e o bem-estar dos municípios.

A elaboração do estudo técnico preliminar constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência.

**3. Equipe de Planejamento**

Integrante Requisitante			
<b>Nome:</b>	Rogian Matheus Batista Rêgo		
<b>Cargo:</b>	Secretário Municipal		
<b>Setor:</b>	Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF		
<b>Matrícula:</b>	595-2	<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:pmp.setorengenharia@gmail.com">pmp.setorengenharia@gmail.com</a>

Integrante Administrativo			
<b>Nome:</b>	José Alan da Silva Fernandes		
<b>Cargo:</b>	Diretor de Planejamento		
<b>Setor:</b>	Secretaria de Administração e Recursos Humanos		
<b>Matrícula:</b>	587-1	<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:fernandesalanj@gmail.com">fernandesalanj@gmail.com</a>

Integrante Técnico			
--------------------	--	--	--



<b>Nome:</b>	Tony Márcio de Fernandes Magalhães		
<b>Cargo:</b>	Gerente de Transportes		
<b>Setor:</b>	Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF		
<b>Matrícula:</b>	250-1	<b>E-mail:</b>	gerenciadetransportespmp@gmail.com

#### 4. Justificativa da necessidade da contratação

Conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda – DFD, o abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Município de Portalegre/RN é uma demanda essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades operacionais de diversos setores dessa administração municipal. A mobilidade dos veículos é fundamental para a prestação de serviços públicos nas áreas de saúde, segurança, educação, infraestrutura, administração, entre outras, impactando diretamente na qualidade de vida da população. Por isso, é uma demanda que atinge a necessidade de todos os veículos que pertencem a todas as secretarias desse município: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Desportos, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Atualmente, o Município de Portalegre/RN dispõe, dentro da sua frota veicular, aproximadamente entre 55 a 58 veículos ativos, compreendendo um número significativo para que atendam as diversas demandas no ato de serviço à sociedade portalegrense. Cabe ressaltar que o trajeto realizado por esses automóveis engloba uma extensa Zona Rural, composta de aproximadamente 30 comunidades rurais, sede de diversos prédios públicos, tais como: Escolas, Postos de Saúde, Quadras Poliesportivas etc., que necessitam de atendimento semanal corriqueiro.

Além da vastidão da área anteriormente mencionada, o Município disponibiliza diversos carros da frota para atendimento de urgências, emergências, deslocamentos de equipes de variadas secretarias e atividades diversas que percorrem diariamente diversas cidades, seja do interior, como também direcionadas a capital do Estado do Rio Grande do Norte e outros estados circunvizinhos.

Neste contexto, a necessidade de contratação para a aquisição de combustíveis surge como uma medida crucial para garantir o pleno funcionamento da frota de veículos municipal. Os veículos desempenham um papel fundamental no deslocamento de servidores, no transporte de materiais e equipamentos, na realização de atendimentos emergenciais, na fiscalização e na manutenção da ordem pública, entre outras atribuições essenciais ao bom funcionamento da gestão municipal.

A disponibilidade de combustíveis é uma condição para que os serviços municipais sejam prestados de forma eficiente e sem interrupções. A falta de abastecimento adequado pode comprometer a execução de atividades essenciais, gerar atrasos na realização de serviços públicos e impactar negativamente na segurança e no bem-estar da população.

Além disso, a aquisição de combustíveis de forma regular e transparente é fundamental para garantir a economicidade dos recursos públicos, assegurando que os valores investidos estejam alinhados com os princípios da eficiência e da boa gestão dos recursos municipais. Por meio de uma contratação adequada, é possível obter melhores condições comerciais, controlar os gastos e garantir a transparência nos processos de compra.

Assim, considerando a importância estratégica da frota de veículos para o funcionamento dos serviços públicos municipais e a necessidade de garantir o abastecimento regular e eficiente deles, justifica-se plenamente a contratação para a aquisição de combustíveis necessários ao abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Município de Portalegre/RN.

Esta medida visa atender ao interesse público, promovendo a continuidade das atividades municipais e garantindo a qualidade dos serviços prestados à comunidade local.

#### 5. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A Prefeitura do Município de Portalegre/RN ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual, haja vista a sua não obrigatoriedade, conforme disposto no inc. VII, do art. 12, da Lei 14.133/2021.

O instrumento de planejamento que vincula a gestão é a Lei Orçamentária. No caso, a demanda se encontra alinhada com a LOA.

## 6. Levantamento de mercado

Durante a criação deste Estudo Técnico Preliminar, foram realizadas consultas para análise das alternativas possíveis, visando levantar a capacidade de o mercado atender as demandas apresentadas por esta Administração.

Entre elas, foi analisado a contratação de postos de combustíveis, sistema de cartão combustível, consórcio de municípios e contratação de uma empresa para gerenciamento do fornecimento de combustíveis, e analisando cada modelo disposto, observou-se que há 2 (duas) modelagens predominantes, que tecnicamente são possíveis para se atender à necessidade da Administração, conforme detalhado na planilha abaixo:

Item	Modelo de Solução	Vantagens	Desvantagens
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis.	<p>a) Proximidade e Acessibilidade: Ao contratar postos de combustíveis localizados dentro do município ou em suas proximidades, a administração municipal pode garantir o acesso rápido e fácil para abastecer sua frota de veículos pesados. Isso reduz o tempo de deslocamento dos veículos, minimizando os custos associados ao transporte e à depreciação dos veículos;</p> <p>b) Não é necessário o pagamento de qualquer taxa de administração extra;</p> <p>c) Capacidade da Administração exercer seu poder de fiscalização quanto aos fornecimentos;</p> <p>d) Redução de Custos de Transporte: Evitar o deslocamento dos veículos pesados para outros municípios para abastecer ajuda a reduzir significativamente os custos de transporte. Dada a natureza acidentada da região, o deslocamento de veículos pesados em terrenos montanhosos pode aumentar consideravelmente o consumo de combustível, além de aumentar o desgaste dos veículos e o tempo de trabalho dos servidores;</p> <p>e) Controle e Monitoramento: Ao concentrar o abastecimento em postos de combustíveis contratados, a administração municipal pode implementar sistemas de controle e monitoramento mais eficazes. Isso inclui a possibilidade de acompanhar de perto o consumo de combustível, identificar padrões de uso e detectar eventuais irregularidades ou desperdícios;</p> <p>f) Facilidade de Gestão: Centralizar o abastecimento da frota em postos de combustíveis contratados facilita a gestão administrativa e operacional. Isso simplifica os processos de</p>	<p>a) Necessária mais cautela na seleção da empresa, de forma a garantir a contratação de empresa que além de possuir estabelecimento com estrutura compatível com a demanda;</p> <p>b) Limitação de Opções: Dependendo do número de postos de combustíveis disponíveis no município ou em suas proximidades, a administração municipal pode ter opções limitadas para escolher. Isso pode resultar em uma competição reduzida entre os fornecedores e, conseqüentemente, em condições comerciais menos favoráveis;</p> <p>c) Possíveis Variações de Preços: A dependência de um número limitado de postos de combustíveis pode tornar a administração municipal mais suscetível a variações nos preços dos combustíveis. Mudanças nos preços de mercado ou problemas de fornecimento podem impactar diretamente os custos operacionais da frota, sem muita margem para negociação;</p>



		pagamento, controle de despesas e prestação de contas, tornando a administração mais eficiente e transparente.	
2	Contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de combustíveis	<p>a) permite à Administração contratar uma única empresa e ter a sua disposição uma rede credenciada de postos de combustíveis para atender às suas demandas;</p> <p>b) maior controle do consumo da frota;</p> <p>c) Redução de Custos Operacionais: Uma empresa especializada em gerenciamento de frota pode negociar preços mais vantajosos com os fornecedores de combustíveis, buscando economias de escala e condições comerciais favoráveis. Isso pode ajudar a reduzir os gastos com o abastecimento da frota de veículos pesados, contribuindo para a contenção de despesas;</p> <p>d) Otimização do Abastecimento: A empresa contratada pode implementar sistemas de controle e monitoramento do consumo de combustível, identificando padrões de uso, otimizando rotas de abastecimento e reduzindo desperdícios. Isso pode resultar em uma gestão mais eficiente dos recursos e uma melhor utilização da frota;</p> <p>e) Foco na Atividade Principal: Ao terceirizar o gerenciamento do fornecimento de combustíveis, a administração municipal pode concentrar seus esforços e recursos nas suas atividades principais, como a prestação de serviços à comunidade e o planejamento do desenvolvimento local.</p>	<p>a) A contratação de uma empresa especializada em gestão de combustível envolve cobrança de taxa de administração, gerenciamento ou comissões pelo gerenciador, o que ocasionará em uma contratação de maior custo. Esses custos adicionais podem impactar o orçamento da administração pública, especialmente se não forem compensados por economias significativas;</p> <p>b) Impossibilidade de fiscalizar o posto fornecedor, já que não será ele o contratado, mais sim a empresa gerenciadora, o que ocasionaria um controle de qualidade limitado por parte da Administração;</p> <p>c) Possível Perda de Controle: Ao terceirizar o gerenciamento do fornecimento de combustíveis, a administração municipal pode perder parte do controle sobre as operações relacionadas à sua frota de veículos. Isso pode resultar em uma diminuição da transparência e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos;</p> <p>d) Dependência da Performance da Empresa Contratada: A eficácia do gerenciamento do fornecimento de combustíveis dependerá da performance e da confiabilidade da empresa contratada. Problemas como atrasos na entrega, falhas no monitoramento do consumo ou falta de transparência nas operações podem comprometer a eficiência do serviço prestado;</p> <p>e) Possíveis Conflitos de Interesse: Dependendo dos termos do contrato, a empresa contratada para gerenciar o fornecimento de combustíveis pode ter seus próprios interesses comerciais, que podem não estar alinhados com os objetivos da administração municipal. Isso pode levar a conflitos de interesse ou práticas que não necessariamente priorizam a economicidade ou eficiência na gestão dos recursos públicos;</p> <p>Riscos de Segurança e Confidencialidade: A terceirização do gerenciamento do fornecimento de combustíveis pode envolver o compartilhamento de informações sensíveis sobre a frota de veículos e os padrões de consumo. Isso pode representar riscos de segurança e confidencialidade, especialmente se medidas adequadas de proteção de dados não forem implementadas.</p>

A solução 1 (um) consiste em uma modalidade de contratação amplamente utilizada pela Administração Pública, conforme verificado em consultas à órgãos municipais, por não terem em sua frota uma quantidade de veículos tão extensa, como no caso dos órgãos de segurança pública, no qual, com certeza, necessitariam de uma empresa especializada em



gestão do fornecimento de combustível. A solução 1 também é a atualmente utilizada no âmbito do Município de Portalegre/RN para o abastecimento da frota de veículos na capital do estado.

A solução 2 (dois) demonstra viabilidade técnica, mas fica claro que o modelo se faz necessário apenas para órgãos no qual possuam uma frota de veículos extensa, bem como para os órgãos que necessitam se deslocar para diversas cidades, inclusive para deslocamentos frequentes (semanal) até outros Estados da Federação que não sejam, inclusive, Estados circunvizinhos, o que faria do modelo uma solução viável e economicamente mais vantajosa.

**ESCOLHA DA SOLUÇÃO:** Diante da análise das 2 (duas) alternativas, a equipe de planejamento opina pela contratação nos moldes do **Modelo de Solução 1**, indicada na tabela acima, pois para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, a contratação de posto(s) revendedor(es) torna-se mais adequado, uma vez que evitará o risco de aumento do custo do fornecimento devido a cobrança de taxa de administração pela empresa gerenciadora, permitir um melhor controle da qualidade dos combustíveis fornecidos, proximidade e acessibilidade e redução de custos com transportes.

Considerando também que devido ao grande número de veículos pesados, como ônibus, caminhões basculantes, tratores agrícolas, máquinas pesadas (Patrol, Retroescavadeira, Pá Carregadeira), onde se faz necessário para que a Administração contenha gastos com o deslocamento dos veículos, tempo de trabalho dos servidores, depreciação dos veículos, etc., tendo em vista que o Município de Portalegre/RN encontrasse localizado em uma serra, visto ser um conjunto de montanhas e terrenos acidentados com fortes desníveis e muitos picos o que acarreta maiores custos e prejuízos se o veículo pesado se deslocar para outros municípios para abastecer, violando o princípio da economicidade, podendo resultar em uma contratação que não seja vantajosa

A contratação deverá ser realizada pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO, por meio da modalidade Pregão, sob a forma eletrônica.

Indicamos o procedimento auxiliar do Registro de Preços para a futura contratação, pois haverá a necessidade de contratações frequentes e por permitir a entrega parcelada do objeto.

## 7. Resultados pretendidos com a contratação

Com a adoção da solução para o Registro de Preços para a eventual aquisição dos tipos de combustíveis supracitados, visando o abastecimento dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pretende-se suprir a demanda do garantindo o fornecimento regular de combustível para os veículos da frota, como carros oficiais, veículos de serviço e ambulâncias.

Ao concentrar o abastecimento nos postos de combustíveis contratados localmente, vislumbramos uma série de resultados promissores em termos de economicidade e otimização de recursos:

**1. Redução de Custos de Transporte:** Evitando o deslocamento dos veículos pesados em terrenos acidentados e montanhosos para abastecer em outras localidades, como é o caso do Município de Portalegre/RN, que está numa altitude de 650 metros acima do nível do mar<sup>1</sup>, reduziremos significativamente os custos de transporte. Isso não apenas economizará recursos financeiros, mas também prolongará a vida útil dos veículos, minimizando desgastes e necessidades de manutenção.

**2. Aproveitamento Eficiente dos Recursos Humanos:** Ao eliminar as horas gastas em deslocamento para abastecimento externo, nossos colaboradores terão mais tempo disponível para se dedicarem às suas atividades principais. Isso não só aumentará a produtividade, mas também melhorará o moral e a satisfação no trabalho.

**3. Controle e Monitoramento Aprimorados:** Concentrando o abastecimento em postos contratados, teremos um maior controle sobre o consumo de combustível e os padrões de uso da frota. Isso nos permitirá identificar oportunidades de economia, detectar possíveis irregularidades e tomar medidas corretivas de forma proativa.

<sup>1</sup> [https://pt.wikipedia.org/wiki/Portalegre\\_\(Rio\\_Grande\\_do\\_Norte\)](https://pt.wikipedia.org/wiki/Portalegre_(Rio_Grande_do_Norte)) e <https://oceanpalace.com.br/p/conheca-as-serras-do-rn#:~:text=3%2D%20Portalegre&text=A%20650%20metros%20de%20altitude,e%20a%20Fonte%20da%20Bica>.

**4. Simplificação da Gestão Administrativa:** Centralizando o abastecimento em postos contratados, simplificaremos os processos administrativos e financeiros relacionados ao pagamento, controle de despesas e prestação de contas. Isso tornará nossa administração mais eficiente, transparente e ágil.

## 8. Requisitos da contratação

Visando selecionar a proposta mais vantajosa mediante competição e garantir a qualidade e eficiência na contratação para o abastecimento de combustíveis da frota municipal de veículos do Município de Portalegre/RN, são estabelecidos os seguintes requisitos que a solução contratada deverá atender:

**1. Qualidade dos Combustíveis:** Os combustíveis fornecidos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores, garantindo o bom funcionamento e a durabilidade dos motores dos veículos. Deve ser assegurada a entrega de combustíveis livres de impurezas, água ou qualquer forma de adulteração que possa comprometer o desempenho dos veículos.

**2. Disponibilidade e Regularidade do Abastecimento:** A solução contratada deve garantir a disponibilidade contínua de combustíveis para a frota municipal, evitando interrupções ou falta de abastecimento que possam comprometer as operações. Deve ser estabelecido um cronograma de entregas regular e previsível, adequado à demanda da frota e às necessidades operacionais da Prefeitura de Portalegre/RN.

**3. Infraestrutura e Equipamentos Adequados:** Os postos de combustíveis contratados devem possuir infraestrutura e equipamentos adequados para o abastecimento de veículos pesados, incluindo bombas de alta vazão e tanques de armazenamento com capacidade suficiente. É fundamental que os equipamentos estejam em bom estado de conservação e operação, garantindo a segurança e eficiência do processo de abastecimento.

**4. Controle e Monitoramento do Consumo:** A solução contratada deve incluir sistemas de controle e monitoramento do consumo de combustível, permitindo o registro e acompanhamento detalhado do abastecimento de cada veículo. Deve ser possível acessar relatórios e dados relacionados ao consumo de combustível, facilitando a gestão e tomada de decisões por parte da administração municipal.

**5. Preços Competitivos e Transparência nas Transações:** Os preços dos combustíveis fornecidos devem ser competitivos e transparentes, baseados em valores de mercado justos e alinhados com as condições comerciais negociadas. As transações comerciais devem ser transparentes, documentadas e passíveis de auditoria, garantindo a conformidade com os princípios da legalidade e transparência na gestão pública.

**6. Compromisso com a Sustentabilidade Ambiental:** A solução contratada deve demonstrar compromisso com a sustentabilidade ambiental, adotando práticas de gestão ambiental responsáveis e promovendo ações de preservação do meio ambiente. Deve ser valorizada a adoção de medidas para redução do impacto ambiental, como o uso de combustíveis mais limpos e ações de mitigação de emissões de poluentes.

**7. Capacidade de Atendimento e Suporte:** A empresa contratada deve possuir capacidade operacional e logística para atender à demanda da frota municipal de forma eficiente e oportuna, mesmo em períodos de alta demanda ou situações emergenciais. Deve ser disponibilizado suporte técnico e atendimento ao cliente eficaz, garantindo que eventuais problemas ou necessidades sejam prontamente solucionados.

**Requisitos Indispensáveis para a Contratação de empresa para efetuar o Abastecimento de Combustíveis para a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN:**

### Requisitos Funcionais:

**Registro e Controle de Abastecimento:** O sistema deve permitir o registro detalhado de cada abastecimento realizado, incluindo data, hora, tipo de combustível, quantidade abastecida e veículo atendido.

**Integração com Sistemas de Gestão:** A solução deve ser capaz de integrar-se com os sistemas de gestão da frota municipal, permitindo o compartilhamento de informações relevantes e a geração de relatórios consolidados.

**Monitoramento de Consumo e Estoque:** Deve ser possível monitorar o consumo de combustível de cada veículo e o nível de estoque nos postos contratados, facilitando o planejamento e a gestão de abastecimento.

**Geração de Relatórios Gerenciais:** O sistema deve ser capaz de gerar relatórios gerenciais detalhados sobre o consumo de combustível, custos associados, padrões de uso da frota e outras métricas relevantes.

**Requisitos Não Funcionais:**

**Segurança dos Dados:** A solução deve garantir a segurança e confidencialidade dos dados relacionados ao abastecimento, adotando medidas adequadas de proteção contra acesso não autorizado e vazamento de informações.

**Disponibilidade e Confiabilidade:** Os sistemas e equipamentos utilizados para o abastecimento devem ser altamente disponíveis e confiáveis, minimizando o risco de interrupções nas operações.

**Desempenho e Escalabilidade:** O sistema deve ser capaz de lidar com grandes volumes de dados e picos de demanda sem comprometer o desempenho ou a disponibilidade do serviço.

**Usabilidade e Facilidade de Uso:** A solução deve ser intuitiva e de fácil utilização, permitindo que os usuários operem o sistema com eficiência e sem a necessidade de treinamento extensivo.

**Requisitos Externos:**

**Conformidade Legal e Regulatória:** A solução deve estar em conformidade com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis ao abastecimento de combustíveis, garantindo a conformidade legal e evitando possíveis penalidades.

**Compatibilidade com Fornecedores de Combustível:** Os postos contratados devem garantir a qualidade e a procedência dos combustíveis fornecidos, em conformidade com os padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores.

**Atendimento às Necessidades da Frota Municipal:** A solução deve ser projetada para atender às necessidades específicas da frota municipal de veículos pesados, considerando as características operacionais e logísticas do município de Portalegre/RN.

**Justificativa para adoção dos requisitos definidos:**

**Requisitos Funcionais:**

**Controle de Abastecimento:**

Justificativa: Esse requisito é fundamental para garantir o registro adequado de cada abastecimento realizado, permitindo o monitoramento do consumo de combustível por veículo. Isso proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos e a identificação de possíveis irregularidades ou desperdícios.

**Disponibilidade de Relatórios de Consumo:**

Justificativa: A disponibilidade de relatórios detalhados sobre o consumo de combustível permite uma análise mais precisa dos padrões de uso da frota, facilitando a identificação de oportunidades de economia e a tomada de decisões estratégicas.

**Requisitos Não Funcionais:**

**Qualidade dos Combustíveis:**

Justificativa: A qualidade dos combustíveis fornecidos é essencial para garantir o desempenho adequado dos veículos, prevenindo problemas mecânicos e garantindo a segurança operacional. Combustíveis de baixa qualidade podem resultar em danos aos motores e aumentar os custos de manutenção.

**Transparência nas Transações:**

Justificativa: A transparência nas transações comerciais é crucial para assegurar a conformidade com os princípios da legalidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. Transações transparentes garantem a confiabilidade do processo de abastecimento e evitam possíveis questionamentos sobre a integridade das operações.

**Requisitos Externos:**

**Conformidade Legal:**

Justificativa: O cumprimento das normas e regulamentos legais é essencial para evitar sanções legais e garantir a legitimidade da contratação. Isso inclui a conformidade com requisitos fiscais, trabalhistas, ambientais e outras obrigações legais aplicáveis à atividade de abastecimento de combustíveis.

**Compromisso com a Sustentabilidade Ambiental:**

Justificativa: A preocupação com a sustentabilidade ambiental é cada vez mais relevante na gestão pública. Um fornecedor comprometido com a sustentabilidade adota práticas ambientalmente responsáveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável da região.

Para garantir a aderência a padrões do mercado na contratação do Abastecimento de Combustíveis para a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, é importante considerar os seguintes pontos:

**Padrões de Qualidade de Combustíveis:** Certificar-se de que os combustíveis fornecidos atendam aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores, como a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Isso inclui requisitos quanto ao teor de enxofre, octanagem, densidade, entre outros parâmetros, para garantir o bom desempenho dos veículos e a proteção do meio ambiente.

**Normas de Segurança e Armazenamento:** Verificar se os postos de combustíveis contratados estão em conformidade com as normas de segurança e armazenamento estabelecidas pelos órgãos competentes. Isso inclui requisitos quanto à instalação e manutenção de equipamentos de segurança, sistemas de prevenção de incêndios e vazamentos, e procedimentos adequados para o armazenamento seguro dos combustíveis.

**Boas Práticas de Gestão Ambiental:** Buscar fornecedores que adotem boas práticas de gestão ambiental em suas operações, como o monitoramento e controle de emissões atmosféricas, gestão de resíduos, e implementação de medidas para prevenção da poluição. Isso contribui para a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade das operações.

**Padrões de Atendimento ao Cliente:** Avaliar a reputação e o histórico dos fornecedores em relação aos padrões de atendimento ao cliente. Isso inclui aspectos como a qualidade do serviço prestado, a disponibilidade de suporte técnico e atendimento às demandas dos clientes de forma ágil e eficiente.

**Conformidade com Legislação Trabalhista:** Certificar-se de que os fornecedores estão em conformidade com a legislação trabalhista, garantindo condições adequadas de trabalho para seus colaboradores e respeitando os direitos trabalhistas estabelecidos por lei.

Além disso, é necessário vislumbrar, dentro da ótica das definições acima algumas características particulares:

**1. Requisitos Funcionais:**

**Flexibilidade de Abastecimento:** O sistema deve ser flexível o suficiente para atender à variedade de veículos do município, considerando que o posto de combustível a ser contratado disponível atenda a diferentes tipos de veículos e necessidades de abastecimento.

**2. Requisitos Não Funcionais:**

**Ausência de muitos fornecedores:** Considerando que existe apenas poucos postos de combustíveis no Município, é necessário que o sistema seja configurado para operar de maneira eficaz com os fornecedores, garantindo a conformidade com as normas e padrões exigidos.

**Padrões Locais de Documentação:** A documentação do sistema deve ser elaborada de maneira a refletir os padrões locais e as suas particularidades, tornando a operação do sistema mais eficiente e adaptada à realidade do Município.

**3. Requisitos Externos:**

**Concorrência Justa e Transparente:** O processo de contratação deve ser transparente e seguir as normas legais para promover uma competição justa. Isso envolve a garantia de que o fornecedor escolhido atenda aos princípios de qualidade, preço e eficiência.

**Mecanismos de Revisão Contratual:** É crucial estabelecer mecanismos contratuais que permitam a revisão das condições caso surjam problemas de qualidade, preço ou desempenho. Esses mecanismos devem preservar os interesses e a autonomia do município.

Assegurar que cada passo dado em direção à contratação de serviços essenciais seja meticulosamente alinhado com as necessidades reais do contexto é um compromisso inegociável para a Administração Pública do Município de Portalegre/RN. No cerne de cada decisão, está a busca incessante pela eficiência, pela otimização dos recursos disponíveis e pela entrega de resultados que tangenciem as expectativas da comunidade.

Ao abordar a contratação de serviços como o abastecimento de combustíveis, o enfoque reside não apenas na garantia da disponibilidade do recurso, mas também na proximidade com os resultados almejados. Isso significa que, além de suprir a necessidade imediata de abastecimento da frota de veículos pesados do município, a contratação deve ser delineada de modo a promover eficiência operacional, sustentabilidade financeira e transparência em todas as etapas do processo.

Nesse sentido, cada passo na condução da contratação deve ser guiado por uma análise criteriosa das demandas específicas do município e uma busca contínua por soluções que atendam a essas demandas da forma mais eficaz possível. Isso envolve desde a definição clara dos requisitos e critérios de seleção até a escolha do parceiro fornecedor que melhor se enquadre nas expectativas e necessidades da administração municipal.

Além disso, é crucial que a contratação seja acompanhada de perto e avaliada constantemente ao longo do tempo, de modo a garantir que os resultados esperados estejam sendo alcançados e que eventuais ajustes necessários sejam realizados de forma ágil e eficiente. Somente assim será possível assegurar que a contratação cumpra plenamente sua finalidade de suprir as necessidades do município e contribuir para o alcance de seus objetivos estratégicos.

Em última análise, o sucesso da contratação de serviços como o Abastecimento de Combustíveis para a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN está intrinsecamente ligado à capacidade de manter-se sempre alinhado com as necessidades reais do contexto e de garantir uma proximidade constante com os resultados pretendidos. Ao adotar uma abordagem centrada nas demandas da comunidade e na busca pela excelência na prestação de serviços públicos, a administração municipal estará não apenas cumprindo seu papel, mas também construindo um futuro mais promissor para todos os cidadãos.

#### Normativos:

Para garantir o alcance dos objetivos esperados na contratação do serviço de Abastecimento de Combustíveis para a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, é fundamental que a solução contratada esteja em conformidade com os normativos pertinentes, entre eles, essencialmente estão:

- Lei nº 14.133/2021: Esta legislação trouxe atualizações importantes para o processo de contratação pública, visando aprimorar a eficiência, a transparência e a economicidade nas contratações. A solução contratada deve estar em conformidade com as novas diretrizes estabelecidas por esta lei;
- Normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis): A ANP regulamenta o mercado de combustíveis no Brasil, estabelecendo padrões de qualidade, requisitos técnicos e procedimentos para comercialização e distribuição de combustíveis. A solução contratada deve atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pela ANP;
- Normas Ambientais: É essencial que a solução contratada esteja em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, visando minimizar os impactos ambientais associados ao armazenamento, manuseio e distribuição de combustíveis. Isso inclui o cumprimento de legislações relacionadas à prevenção da poluição e proteção do meio ambiente;
- Normas Trabalhistas e de Segurança do Trabalho: A solução contratada deve respeitar os direitos trabalhistas e garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para os colaboradores envolvidos na operação do serviço de abastecimento de combustíveis. Isso envolve o cumprimento das normas trabalhistas e de segurança do trabalho vigentes;
- Regulamentos Municipais: Além das legislações federais e estaduais, é importante observar os regulamentos municipais específicos de Portalegre/RN, que podem conter diretrizes adicionais relacionadas à contratação de serviços e ao funcionamento de postos de combustíveis no município.



A contratada deverá fornecer diretamente combustível para abastecimento da frota de veículos, imediatamente após a formalização do contrato/Ata de Registro de Preços e ou/ emissão de ordem de compra, disponibilizando atendimento satisfatório, abastecendo os veículos com combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade exigidas e nas quantidades solicitadas, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e aos sábados, domingos e feriados.

Ademais, a contratada deve garantir que o posto de combustíveis apresenta, no ambiente de trabalho, condições adequadas de: equipamentos; instalações; segurança; peças e combustíveis, conforme legislações vigentes, garantindo qualidade na aplicação/fornecimento. Caso sejam identificados problemas ou discordâncias, a Contratada deve atuar para solucionar adversidades e manter o fornecimento dentro dos melhores padrões de qualidade.

Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

Não será permitida a subcontratação do objeto.

### 9. Estimativa das quantidades a serem contratadas

A demanda foi estimada após estudo detalhado, realizado pela equipe de planejamento da contratação, de acordo com a quantidade de veículos pertencentes a frota do Município de Portalegre/RN, bem como terá por base a série histórica de consumo, em especial a demanda estabelecida nos seguintes procedimentos:

- Contrato Administrativo nº 01040001/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 007/2021;
- Contrato Administrativo nº 14030001/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2022;
- Contrato Administrativo nº 07030001/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 065/2022
- Ata de Registro de Preço nº 15040001/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 007/2025.

Primeiramente, foi realizado o Levantamento da Frota de Veículos do Município de Portalegre/RN, conforme todas as secretarias municipais:

VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS COM MOTOR A GASOLINA				
Nº	VEÍCULO	PLACA	SECRETARIA	IMAGEM



01	CARRO FIAT – MODELO: PALIO WEEKEND 1.4 2013/2014	OWE-3039	SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE E	
02	CARRO FIAT – MODELO: STRADA 1.4 2013/2014	QGI-5173	SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE E	
03	CARRO FIAT – MODELO: UNO MILLE ECONOMY 2012/2013	NOC-9274	SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE E	
04	CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020	QWC-6G77	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DESPORTOS	DE E	
05	CARRO FIAT – MODELO: STRADA FREEDOM 13CD	RGH-7H00	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DESPORTOS	DE E	
06	CARRO VOLKSWAGEN – MODELO: SAVEIRO 1.6 2018	QGN-6668	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE SANEAMENTO BÁSICO	DE E	
07	AMBULÂNCIA CHEVROLET – MODELO: MONTANA 2018/2019	QGQ-5F72	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE SANEAMENTO BÁSICO	DE E	
08	MARCA: VOLKSWAGEN - MODELO: GOL - ANO: 2021	RGH7E14	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE SANEAMENTO BÁSICO	DE E	



09	MARCA: VOLKSWAGEN - MODELO: GOL - ANO: 2021	RGH7E24	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE SANEAMENTO BÁSICO	DE E	
10	AMBULÂNCIA FIAT – MODELO: FIORINO MODIFICAR AB1	RGJ3G43	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE SANEAMENTO BÁSICO	DE E	
11	AMBULÂNCIA FIAT – MODELO: FIORINO MODIFICAR AB1	RGJ3E23	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE SANEAMENTO BÁSICO	DE E	
12	CARRO FIAT: MODELO STRADA FREEDOM 13CD	RGM 0G38	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE SANEAMENTO BÁSICO	DE E	
13	CARRO VOLKSWAGEN – MODELO: NOVO GOL MPI	OJW8E93	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE SANEAMENTO BÁSICO	DE E	
14	CHEVROLET SPIN 1.8 AT LT - ANO 2024	OJW7F12	SECRETARIA EDUCAÇÃO DESPORTO	DE E	
15	CHEVROLET SPIN 1.8 AT LT - ANO 2024	SBM4H24	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE SANEAMENTO BÁSICO	DE E	
16	CHEVROLET SPIN 1.8 AT LT - ANO 2024	SBH7F24	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE SANEAMENTO BÁSICO	DE E	



17	CITROEN C3 LIVE 1.0 - ANO 2023/2024	RQH0A70	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
18	FIAT STRADA FREEDOM CD13 2023/2024	RQG2D18	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
<b>QUANTIDADE DE VEÍCULOS (18 VEÍCULOS)</b>				

<b>VANS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS COM MOTOR A DIESEL</b>				
<b>Nº</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>IMAGEM</b>
01	CARRO FORD – MODELO RANGER XL 3P - ANO: 2008	NNJ 7125	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
02	VAN FIAT – MODELO: DUCATO ENGESIG EXE	RGI-0B42	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS	
03	VAN RENAULT – MODELO: MASTER RETH ACES	RGK 7J70	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS	
04	VAN FIAT – MODELO: DUCATO ENGESIG EXE	RGH 6D92	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS	
05	CARRO MITSUBISHI – MODELO: L200 TRITON 2.4 4X4 2018/2019	QGO-5E76	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	



06	MARCA: FIAT - MODELO: DUCATO PORTO AMBU - ANO: 2021	RG 5A76 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	
07	MARCA: I/M.BENZ - MODELO: 416RRMO – ANO FAB.: 2021 – ANO MODELO: 2022	RGK 8D48	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	
08	AMBULÂNCIA FORD RANGER XL CS4 – TIPO A 4X4	RPQ7D58	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	
09	RENAULT MASTER JI MBUS	SSO2F49	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>QUANTIDADE DE VEÍCULOS (09 VEÍCULOS)</b>				

ÔNIBUS E CAMINHÕES				
Nº	VEÍCULO	PLACA	SECRETARIA	IMAGEM
01	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ – MODELO: 1318 2008/2009 –	NNO-2397	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
02	ÔNIBUS VOLKSWAGEN – MODELO: 15.190 EOD E.HD ORE 2010/2011	NOE-4360	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS	



03	ÔNIBUS VOLKSWAGEN – MODELO: 15.190 EOD E.S ORE 2011/2012	NOG-3778	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DESPORTOS	DE E	
04	ÔNIBUS IVECO – MODELO: CITY CLASS 70C17 4X2 2012/2013	OJT-7775	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DESPORTOS	DE E	
05	ÔNIBUS MARCOPOLO – MODELO: VOLARE V8L 4X4 2012/2013	OJZ-0637	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DESPORTOS	DE E	
06	ÔNIBUS IVECO – MODELO: CITY CLASS 70C17 2012/2013	OJZ-2140	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DESPORTOS	DE E	
07	ÔNIBUS MERCEDES-BENZ – MODELO: OF-1519 R ORE 2014/2015	QGA-5501	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DESPORTOS	DE E	
08	NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN	RQA 1F77	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DESPORTOS	DE E	
09	NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN -	RQA 1F49	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DESPORTOS	DE E	
10	NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN	RQA 1F68	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DESPORTOS	DE E	



11	CAMINHÃO IVECO - MODELO: DAILY 55C17CS 2013	OWF-2728	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS	
12	CAMINHÃO BASCULANTE FORD MODELO: 2629 6X4 2013	OVZ-2746	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
13	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ – MODELO: ATRON 1319 2013	OWD-4698	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
14	CAMINHÃO DE CARGA MERCEDES BENZ – MODELO: ACELLO 815 CE	RGM 1H69	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
15	CAMINHÃO TANQUE IVECO – MODELO: TECTOR 170E21	RGJ 7J89	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
16	CAMINHÃO M. BENZ/ATEGO 1419 CE 2023	RQG2C29	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
17	CAMINHÃO M. BENZ/ATEGO 1419 CE 2023	RQG2C59	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	



18	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 1 (4X4)	TSP0D74	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
<b>QUANTIDADE DE VEÍCULOS (18 VEÍCULOS)</b>				

<b>TRATORES, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS</b>				
Nº	VEÍCULO	PLACA	SECRETARIA	IMAGEM
01	RETROESCAVADEIRA RANDON – MODELO: RD 406 2013/2014	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI – MODELO: HL740-9S	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
03	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND – MODELO: RG 140B	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
04	TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON – MODELO: 4283 4CH 2014/2015	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05	TRATOR JOHN DEERE – MODELO: 5700 2002	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
06	TRATOR NEW HOLLAND – MODELO: TT4.75	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	



07	RETROESCAVADEIRA 2024 – CHASSI: SDW2300343	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
<b>Quantidade de veículos (7 veículos)</b>				

<b>MOTOCICLETAS</b>				
Nº	VEÍCULO	PLACA	SECRETARIA	IMAGEM
01	MOTO HONDA – MODELO: CG 150 START 2015/2016	QGH-2521	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
02	MOTO HONDA – MODELO: NXR 125 BROS KS 2003	MXT-6188	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	
03	MOTO HONDA – MODELO: NXR 160 BROS 2018	QGN-9522	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	
<b>QUANTIDADE DE VEÍCULOS (3 VEÍCULOS)</b>				

Conforme demonstrado nas tabelas acima, a frota do Município de Portalegre compreende um total de 62 (sessenta e dois) veículos ativos, porém foram retirados da lista 07 (sete) veículos que irão para posterior leilão. Com isso, a quantidade consolidada dos veículos a serem receptivos aos serviços mecânicos será de 55 (cinquenta e cinco) veículos, sendo divididos da seguinte forma:



Os exemplos das quantidades estimadas de combustíveis para estes veículos, por secretaria, foram realizados da seguinte forma:

Gastos com combustíveis da Prefeitura Municipal de Portalegre em 2024 – P.E. 007/2024 Gastos por secretaria

Período 01/01/2024 à 27/03/2025

### 1. GASOLINA E DIESEL

Secretaria	Item	Quantitativo (Litro)
Administração e Recursos Humanos – SEMARH	Gasolina Comum	131,4
Assistência social -	Gasolina Comum	1.809,3
	Óleo Diesel 10MG/KG (S10)	46,6
Saúde e saneamento Básico - SESAB	Gasolina Comum	52.988,1
	Óleo Diesel 10MG/KG (S10)	15.080,3
Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM	Óleo Diesel 10MG/KG (S10)	14.582,3
	Óleo Diesel 500MG/KG (Comum)	16.508,8
Educação e desportos - SEMED	Gasolina Comum	10.612,8
	Óleo Diesel 10MG/KG (S10)	53.003,9
	Óleo Diesel 500MG/KG (Comum)	16.363,4
Infraestrutura - SEMINF	Gasolina Comum	929,2
	Óleo Diesel 10MG/KG (S10)	8.924,2
	Óleo Diesel 500MG/KG (Comum)	4.212,2
Totais	Gasolina Comum	66.470,8
	Óleo Diesel 10MG/KG (S10)	91.637,3
	Óleo Diesel 500MG/KG (Comum)	37.084,4

### 2. ARLA 32



Secretaria	Quantitativo (tambor de 20L)
Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM	22
Educação e desportos - SEMED	20
<b>Total</b>	<b>42</b>

### ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Relação de gastos com combustíveis pela Secretaria Municipal de Administração e recursos humanos e estimativa de gastos para o ano de 2025

1. Relação dos últimos 2 anos
2. Porcentagem de aumento/diminuição
3. Estimativa para 2025

Gasto no PE 065/2022 (em Litros) - Referente a 2023	Gasto no PE 007/2024 (em Litros) - Referente a 2024	Porcentagem de aumento/diminuição (%) - (2023 - 2024)	Estimativa de Quantidade para 2025 (em Litros)
<b>GASOLINA COMUM</b>			
306,21	131,4	-57,09%	145

1. Dados:

- ✓ Foi identificado que, nos pregões **PE 065/2022** - Referente a 2023 e **PE 007/2024** - Referente a 2024, houve uma diminuição de **57,08%** em **gasolina comum** de 2023 para 2024, segundo os cálculos abaixo:  
 $306,21 - 131,4 = 174,81$   
 $(174,81/306,21) * 100 = 57,09\%$   
 Portanto houve uma queda de **174,81** litros de **gasolina comum** de 2023 para 2024

2. Estimativa para 2025:

- ✓ Levando em consideração que a secretaria citada acima não registrou nenhum veículo a mais em sua frota, contando apenas com 3 motocicletas, nem a necessidade maior de gastos, apesar de haver uma queda acentuada de 2023 para 2024 de **57,08%** justificado pela diminuição da necessidade de uso dos veículos no ano de 2024. Então, tendo em vista que essa necessidade de mantê-los, 2024 para 2025, não haverá variação significativa em termos de porcentagem, fixa-se um acréscimo de **10%** apenas, para eventuais gastos a mais em 2025, em relação ao ano anterior, ficando então numa estimativa arredondada de **145 Litros de gasolina Comum**.

### AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Relação de gastos com combustíveis pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

## e estimativa de gastos para o ano de 2025

1. Relação dos últimos 2 anos
2. Porcentagem de aumento/diminuição
3. Estimativa para 2025

Gasto no PE 065/2022 (em Litros) - Referente a 2023	Gasto no PE 007/2024 (em Litros) - Referente a 2024	Porcentagem de aumento/diminuição (%) - (2023 - 2024)	Estimativa de gasto para 2025 (Em litros)
<b>DIESEL COMUM</b>			
24.455,69	16.508,80	- 32,50%	11.144
<b>DIESEL S10</b>			
20.629,24	14.582,30	- 29,31%	10.309
<b>ARLA 32 (TAMBOR COM 20 LITROS)</b>			
0,00	22	-	16

1. Dados:

- ✓ Foi identificado que, nos pregões **PE 065/2022** - Referente a 2023 e **PE 007/2024** - Referente a 2024, houve uma diminuição de **32,50%** em **diesel comum** de 2023 para 2024, segundo os cálculos abaixo:  
 $24.455,69 - 16.508,80 = 7.946,89$   
 $(7.946,89/24.455,69) * 100 = 32,50\%$   
Portanto houve uma queda de **7.946,89** litros de **diesel comum** de 2023 para 2024.
- ✓ Referente ao **diesel S10** do mesmo modo nos pregões **PE 065/2022** - Referente a 2023 e **PE 007/2024** - Referente a 2024, houve uma diminuição de **29,31%** em **diesel S10** de 2023 para 2024, segundo os cálculos abaixo, assim como realizado para diesel comum:  
 $20.629,24 - 14.582,30 = 6.046,94$   
 $(6.046,94/20.629,24) * 100 = 29,31\%$   
Portanto houve uma queda de **6.046,94** litros de **diesel S10** de 2023 para 2024.
- ✓ Referente a **ARLA 32 (tambor com 20 litros)** foi identificado que o consumo no **PE 065/2022** foi zero, não houve a necessidade de consumo desse item para essa secretaria, diferentemente para o **PE 007/2024** houve o gasto de **22 tambores** para usar como aditivo reagente ao diesel. Usa esse que se faz necessário pelo fato de diminuir a emissão de gases poluentes. O consumo de 22 tambores, cada tambor com 20 litros totalizando **440 litros** do líquido sendo que o uso foi para 31.090 litros de Diesel registrado para o pregão supracitado. O uso em termos de porcentagem foi **1,41%** segundo cálculos abaixo:  
 $(440/31.090) * 100 = 1,41\%$   
Portanto houve um registro de **22 tambores** de **ARLA 32** Em 2024, segundo cálculos citado acima.

2. Estimativa para 2025:

- ✓ O consumo de **diesel comum** a projeção para 2025 é **11.144 litros** de combustível tendo em vista que o cálculo é feito mantendo a mesma **perspectiva de redução percentual** dos último dois anos, 2023 para 2024, e que se mantém a frota de veículos que usa o combustível citado. Sendo que:  
 $14.582,30 - 32,50\% = 11.143,7$ .  
 Em suma a projeção, arredondada, para 2025 é **11.144 litros de diesel comum**.
- ✓ Referente ao **consumo de S10** a projeção é **10.309 litros** do combustível, seguindo o mesmo modelo de redução percentual, do item acima
- ✓ Por último para o consumo de **ARLA 32** a projeção de cálculo é **16 tambores**, seguindo o mesmo percentual de gasto do ano anterior do líquido em relação a quantidade de diesel consumido, que foi **1,41%**, faz-se necessário o seguinte cálculo:  
 $21453 \text{ litros (diesel comum + S10)} * 1,41\% \text{ (Taxa percentual de utilização do ARLA por litros de diesel)}$   
 $= 302,48$ , arredondado para **303 litros de ARLA 32**  
 Que por sua vez para transformar em tambores de 20 litros, temos:  
 $303/20 = 15,15$ .  
 Em suma a projeção, arredondada, para 2025 é **16 Tambores de ARLA 32**

**Relação de gastos com combustíveis pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e estimativa de gastos para o ano de 2025**

1. Relação dos últimos 2 anos
2. Porcentagem de aumento/diminuição
3. Estimativa para 2025

**TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Gasto no PE 065/2022 (em Litros) - Referente a 2023	Gasto no PE 007/2024 (em Litros) - Referente a 2024	Porcentagem de aumento/diminuição (%) - (2023 - 2024)	Estimativa de gasto para 2025 (Em litros)
<b>GASOLINA COMUM</b>			
1428,07	1.809,3	+ 26,7%	2.293
<b>DIESEL S10</b>			
0,00	46,6	0,00%	560

**1. Dados:**

- ✓ Foi identificado que, nos pregões **PE 065/2022** - Referente a 2023 e **PE 007/2024** - Referente a 2024, houve um aumento de **26,7%** em **gasolina comum** de 2023 para 2024, segundo os cálculos abaixo:  
 $1.809,3 - 1428,07 = 381,23$   
 $(381,23/1428,07) * 100 = 26,7\%$   
 Portanto houve um acréscimo de **381,23 litros de Gasolina comum** de 2023 para 2024.
- ✓ Referente ao **diesel S10** não houve registro de consumo para o **PE 065/2022**, por não haver veículo que utiliza o combustível citado, diferente do **PE 007/2024** que foi identificado o consumo de 46,6

litros do combustível para essa secretaria em virtude da aquisição de veículo tipo VAN RENAULT MASTER JI MBUS, placa SSO2F49, que utiliza o diesel S10, para o corrente ano de 2024.

## 2. Estimativa para 2025:

- ✓ Em relação à **gasolina comum** a projeção é **2292,40 Litros** de combustível, isso considerando a mesma **perspectiva de aumento percentual** dos último dois anos, 2023 para 2024, e que se mantém a frota de veículos que usa o combustível citado, de acordo com o cálculo:  
 $1.809,3 + 26,7\% = 2292,40$  **Litros de gasolina comum.**  
 Em suma a projeção, arredondada, para 2025 é **2293 litros**
- ✓ No tocante ao **Diesel S10** o cálculo projetado para 2025 é **559** litros do combustível, cálculo esse considerado pelo fato da secretaria ter adquirido recentemente um veículo tipo VAN RENAULT MASTER JI MBUS, placa SSO2F49 e que esta roda no município a mais ou menos 1 mês consumindo nesse curto período, um mês, **46,6 litros de diesel**. Para fins de projeção de cálculo anual, temos:  
 $1 \text{ mês} = 46,6$   
 $12 \text{ meses} = 46,6 * 12 = 559,2$  **litros.** Arredondado para **560 litros** em virtude de uma melhor utilização dos dados.

## INFRAESTRUTURA

Relação de gastos com combustíveis pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e estimativa de gastos para o ano de 2025

1. Relação dos últimos 2 anos
2. Porcentagem de aumento/diminuição
3. Estimativa para 2025

Gasto no PE 065/2022 (em Litros) - Referente a 2023	Gasto no PE 007/2024 (em Litros) - Referente a 2024	Porcentagem de aumento/diminuição (%) - (2023 - 2024)	Estimativa de gasto para 2025 (Em litros)
<b>DIESEL COMUM</b>			
10.864,34	4.212,20	- 61,20%	4.634
<b>DIESEL S10</b>			
0,00	8.924,20	0,00%	9.817
<b>GASOLINA COMUM</b>			
0,00	929,20	0,00%	1.022

### 1. Dados:

- ✓ Foi identificado que o gasto de **Diesel Comum** nos pregões **PE 065/2022** - Referente a 2023 e **PE 007/2024** - Referente a 2024, houve uma diminuição percentual de **61,20%** de 2023 para 2024, segundo os cálculos abaixo:  
 $10.864,34 - 4.212,20 = 6.652,14$   
 $(6.652,14/10.864,34) * 100 = 61,20\%$



Portanto houve uma queda acentuada de **6.652,14** litros de **Diesel Comum** de 2023 para 2024.

- ✓ Para o **Diesel S10**, como também **Gasolina comum**, não há registro de consumo no **PE 065/2022**, por não haver no corrente ano, veículos na frota dessa secretaria que usem esses respectivos combustíveis. Já no **PE 007/2024**, houve o consumo de **8.924,20** litros de **Diesel S10** e **929,20** litros de **Gasolina comum**, houve durante o período a aquisição de veículos que necessitam dos respectivos combustíveis.

**2. Estimativa para 2025:**

- ✓ Em relação à **Diesel comum** a projeção para 2025 é que haja uma variação mínima de **10%** a mais que o gasto no **PE 007/2024**, pelo fato que anualmente aumenta as necessidades da população e de serviços ofertados por parte da secretaria, sendo assim, temos:  
 $4.212,20 + 10\% = 4633,42$ . Arredondado para **4634** litros de **Diesel comum**  
 Nota-se que a tendencia é de no mínimo manter o mesmo gasto do ano anterior, pois a enorme queda percentual de **61,20%** do **PE 065/2022** para o **PE 007/2024** se dá pelo fato da necessidade das viagens da secretaria, ser dividido, durante o ano corrente, com os novos veículos que usam outros tipos de combustíveis. Por isso essa queda brusca no uso do Diesel comum e a necessidade da aquisição de outros combustíveis.
- ✓ Para o **Diesel S10** e a **Gasolina comum** segue análise feita no item anterior, de uma projeção para 2025 com acréscimo de **10%** em relação ao **PE 007/2024**.

**EDUCAÇÃO E DESPORTO**

Relação de gastos com combustíveis pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto e estimativa de gastos para o ano de 2025

1. Relação dos últimos 2 anos
2. Porcentagem de aumento/diminuição
3. Estimativa para 2025

Gasto no PE 065/2022 (em Litros) - Referente a 2023	Gasto no PE 007/2024 (em Litros) - Referente a 2024	Porcentagem de aumento/diminuição (%) - (2023 - 2024)	Estimativa de gasto para 2025 (Em litros)
<b>DIESEL COMUM</b>			
11.084,82	16.363,4	+ 47,62%	24.156
<b>DIESEL S10</b>			
41.941,03	53.003,9	+ 26,37%	66.981
<b>GASOLINA COMUM</b>			
7.176,43	10.612,8	+ 47,88	15.694
<b>ARLA 32 (Tambor com 20 litros)</b>			
0,00	20	0,00%	27

## 1. Dados:

- ✓ Foi identificado que o gasto de **Diesel Comum** nos pregões **PE 065/2022** - Referente a 2023 e **PE 007/2024** - Referente a 2024, houve um aumento percentual de **47,62%** de 2023 para 2024, segundo os cálculos abaixo:  
 $16.363,4 - 11.084,82 = 5.278,58$   
 $(5.278,58/11.084,82) * 100 = 47,62\%$   
Portanto houve um acréscimo de **5.278,58** litros de **Diesel Comum** de 2023 para 2024.
- ✓ De Semelhante modo, foi registrado aumento percentual de **26,37%** para **Diesel S10** e **47,88%** para **Gasolina comum** do **PE 065/2022** para o **PE 007/2024** sendo os cálculos para tal porcentagem análogo ao item anterior.
- ✓ Referente a **ARLA 32 (tambor com 20 litros)** foi identificado que o consumo no **PE 065/2022** foi zero, não houve a necessidade de consumo desse item para essa secretaria, diferentemente para o **PE 007/2024** houve o gasto de **20 tambores** para usar como aditivo reagente ao diesel. Uso esse que se faz necessário pelo fato de diminuir a emissão de gases poluentes. O consumo de 20 tambores, cada tambor com 20 litros totalizando **400 litros** do líquido sendo que o uso foi para 31.090 litros de Diesel registrado para o pregão supracitado. O uso em termos de porcentagem foi **0,58%** segundo cálculos abaixo:  
 $(400/ 69367,3) * 100 = 0,58\%$   
Portanto houve um registro de **20 tambores** de **ARLA 32** Em 2024, segundo cálculos citado acima.

## 2. Estimativa para 2025:

- ✓ Em relação à **Diesel comum** a projeção é **24.156 Litros** de combustível, isso considerando a mesma **perspectiva de aumento percentual** dos último dois anos, 2023 para 2024, e que se mantém a frota de veículos que usa o combustível citado, de acordo com o cálculo:  
 $16.363,4 + 47,62\% = 24.155,65$  **Litros de gasolina comum.**  
Em suma a projeção, arredondada, para 2025 é **24.156 litros**
- ✓ A análise de projeção do **Diesel S10** e **Gasolina Comum** segue a mesma linha de raciocínio do item anterior, para chegar aos respectivos valores de **66.981** e **15.694** litros de combustível para 2025.
- ✓ Por último para o consumo de **ARLA 32** a projeção de cálculo é **27 tambores**, seguindo o mesmo percentual de gasto do ano anterior do líquido em relação a quantidade de diesel consumido, que foi **0,58%**, faz-se necessário o seguinte cálculo:  
 $91.137 \text{ litros (diesel comum + S10)} * 0,58\%$  (Taxa percentual de utilização do ARLA por litros de diesel) = 528,59 litros, arredondado para **529** litros de **ARLA 32**  
Que por sua vez para transformar em tambores de 20 litros, temos:  
 $529/20 = 26,45$ .  
Em suma a projeção, arredondada, para 2025 é **27 Tambores de ARLA 32**

Relação de gastos com combustíveis pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto e estimativa de gastos para o ano de 2025.

1. Relação dos últimos 2 anos
2. Porcentagem de aumento/diminuição
3. Estimativa para 2025

Gasto no PE 065/2022 (em Litros) - Referente a 2023	Gasto no PE 007/2024 (em Litros) - Referente a 2024	Porcentagem de aumento/diminuição (%) - (2023 - 2024)	Estimativa de Quantidade para 2025
<b>DIESEL S10</b>			
22.395,96	15.080,30	- 32,66%	10.155
<b>GASOLINA COMUM</b>			
55.478,15	52.988,10	- 4,56%	50.572

1. Dados:

- ✓ Foi identificado que o gasto de **Diesel S10** nos pregões **PE 065/2022** - Referente a 2023 e **PE 007/2024** - Referente a 2024, houve uma diminuição percentual de **32,66%** de 2023 para 2024, segundo os cálculos abaixo:  
 $22.395,96 - 15.080,30 = 7.315,66$   
 $(7.315,66/22.395,96) * 100 = 32,66\%$   
Portanto houve uma queda de **7.315,66** litros de **Diesel Comum** de 2023 para 2024.
- ✓ De forma semelhante nota-se um decréscimo no consumo de **Gasolina comum** de 2023 para 2024 em 4,56%, cálculo esse análogo ao realizado acima.

2. Estimativa para 2025

- ✓ Em relação à **Diesel S10** a projeção é **10.155 Litros** de combustível, isso considerando a mesma **perspectiva de diminuição percentual** dos último dois anos, 2023 para 2024, e que se mantém a frota de veículos que usa o combustível citado, de acordo com o cálculo:  
 $15.080,30 - 32,66\% = 10.155,07$  **Litros de Diesel S10.**  
Em suma a projeção, arredondada, para 2025 é **10.155 Litros de Diesel S10**
- ✓ A projeção para **Gasolina comum** também seguindo a mesma perspectiva de decréscimo percentual 2023 para 2024, é de **50.572** de combustível. Cálculos análogos ao item acima.

Por último, fica consolidado a tabela abaixo com o **total geral estimado de combustível para o ano de 2025:**

Nº	Combustível	Unidade de Medida	Quantidade
01	GASOLINA COMUM	Litro	69.726



02	ÓLEO DIESEL COMUM	Litro	39.934
03	ÓLEO DIESEL S10	Litro	97.822
04	REAGENTE ARLA 32 (TAMBOR COM 20 L)	UND	43

Comparativo dos **totais gastos por combustível em 2024** com a projeção de **gastos para 2025**, fica consolidada em tabela a seguir o total estimado de gastos para o ano de 2025 por combustível em porcentagem:

COMBUSTÍVEL	UNIDADE DE MEDIDA	GASTO EM 2024 (EM LITROS)	ESTIMATIVA DE GASTO PARA 2025 (EM LITROS)	AUMENTO/DIMINUIÇÃO PERCENTUAL
GASOLINA COMUM	Litro	66.470,80	69.726	+ 4,65%
ÓLEO DIESEL COMUM	Litro	37.084,40	39.934	+ 7,13%
ÓLEO DIESEL S10	Litro	91.637,30	97.822	+ 6,32%
REAGENTE ARLA 32 (TAMBOR COM 20 L)	Litro	840,00	860,00	+ 2,38

Por fim, fica consolidada em tabela a seguir **o total estimado de gastos para o ano de 2024 por combustível**:

Nº	Combustível	Unidade de Medida	Quantidade
01	GASOLINA COMUM	Litro	69.726,00
02	ÓLEO DIESEL COMUM	Litro	39.934,00
03	ÓLEO DIESEL S10	Litro	97.822,00
04	REAGENTE ARLA 32 (Tambor de 20 litros)	Unidade	43,00

#### 10. Descrição da Solução como um todo

Esta contratação destina-se à Aquisição de combustíveis necessários ao abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Município de Portalegre/RN.

A contratada deverá fornecer através do posto contratado, os combustíveis para abastecimento da frota de veículos do Município de Portalegre/RN, imediatamente após a formalização do contrato ou do instrumento equivalente, fornecendo o combustível dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas.

O abastecimento dos veículos deverá obedecer às normas da Agência Nacional do Petróleo, sendo efetuado de forma parcelada, de acordo com o solicitado pela Administração.

O posto contratado deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar: identificação do cliente; data e hora do abastecimento; tipo de combustível; listagem abastecida e o respectivo valor total em reais; placa do veículo. quilometragem registrada em seu hodômetro.

A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo — ANP

#### 11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.



**12. Estimativa do valor da contratação**

Convém esclarecer que, para fins de estimativa de custo, levou-se em consideração o preço médio ao consumidor de Natal/RN, de acordo com a Pesquisa de Preços fornecida pelo Portal da Agência Nacional de Petróleo – ANP (documentos anexos) de 30 de março de 2025 a 05 de abril de 2025, além de consultas de contratações similares de outros órgãos públicos e de licitações recentes.

COMBUSTÍVEL	GASOLINA	DIESEL COMUM	DIESEL S10	ARLA 32
Quantidade Anual Estimada (Em litros)	69.726,00	39.934,00	97.822,00	43
Preço unitário: Mossoró/RN – Base de Preços da ANP – 30/03 à 05/04	R\$ 6,56	R\$ 6,29	R\$ 6,39	-
Preço unitário: Caicó/RN – Base de Preços da ANP – 30/03 à 05/04	R\$ 6,82	R\$ 6,98	R\$ 7,02	-
Pregão Eletrônico nº 001/2025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - SAAE/RN. Link: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/servico-autonomo-de-agua-e-esgoto-de-alexandria-saae-rn-5050/pe-00001-2025-2025-372893">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/servico-autonomo-de-agua-e-esgoto-de-alexandria-saae-rn-5050/pe-00001-2025-2025-372893</a>	R\$ 6,78	R\$ 6,78	R\$ 6,98	-
Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE Prefeitura Municipal de Cruz/CE/Prefeitura Municipal de Alto Santo/CE/Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE e Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE – Dados do TCE/CE	-	-	-	R\$ 114,00
<b>Valor da Mediana</b>	R\$ 6,78	R\$ 6,78	R\$ 6,98	

VALOR ESTIMADO PRÉVIO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor médio prévio	Valor total estimado
1	GASOLINA COMUM	Litro	69.726,00	R\$ 6,78	R\$ 472.742,28
2	ÓLEO DIESEL COMUM	Litro	39.934,00	R\$ 6,78	R\$ 270.752,52
3	ÓLEO DIESEL S10	Litro	97.822,00	R\$ 6,98	R\$ 682.797,56
4	REAGENTE ARLA 32 (Tambor de 20 litros)	Unidade	43,00	R\$ 114,00	R\$ 4.902,00
<b>Valor total estimado para 12 (doze) meses</b>					<b>R\$ 1.431.194,36</b>

O valor estimado preliminarmente para a contratação, para os fins do art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021 será de R\$ 1.431.194,36 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).

A decisão de utilizar a estimativa de valor elaborada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) como referência para o Termo de Referência (TR) fundamenta-se na coerência e na eficiência do planejamento da contratação. O ETP, por sua natureza analítica, proporciona um nível de detalhamento mais avançado em comparação ao Plano de Contratações

Anual (PCA), abrangendo aspectos técnicos e econômicos associados às soluções potenciais que atendem à necessidade identificada pela Administração.

Ao considerar que a estimativa de valor do ETP já contempla análise técnica aprofundada, alinhada às especificidades do mercado e às demandas reais da Administração, torna-se desnecessária a duplicidade de esforços para a realização de nova pesquisa de preços no TR. Essa abordagem otimiza recursos e tempo, assegurando que a contratação esteja amparada em informações confiáveis e atualizadas.

Além disso, o valor estimado no ETP reflete as condições econômicas e mercadológicas vigentes, permitindo maior precisão no planejamento orçamentário. Ressalta-se que eventuais ajustes poderão ser realizados no TR, caso sejam identificadas mudanças nos requisitos técnicos ou nas condições de mercado durante a fase de elaboração do documento. Assim, a utilização da estimativa do ETP promove eficiência e economicidade, sem comprometer a qualidade ou a segurança da contratação.

### 13. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A licitação será realizada por itens, que também será utilizado como respectivo critério de adjudicação. Essa modelagem estimula a competitividade e, assim, induz uma contratação mais vantajosa para a Administração.

### 14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

### 15. Descrição dos possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

Preliminarmente, importante esclarecer o que seria de fato um impacto ambiental, e a Resolução nº 01/1986 do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, esclareceu que todo e qualquer tipo de alteração das propriedades químicas, físicas e biológicas do meio ambiente, atividades que resultam de ações antrópicas e que possam afetar direta ou indiretamente, a saúde, o bem-estar, a segurança da população, as tarefas sociais e econômicas, as condições do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais são tipificadas como impactos ambientais.

#### Possíveis impactos ambientais e socioambientais da contratação:

1. Derramamento dos combustíveis e seus derivados, vindo a contaminar o solo e os lençóis freáticos;
2. Incêndios ou explosões devido ao manejo inadequado dos produtos;
3. Comprometimento da qualidade do ar devido a queima de combustíveis.
4. Impactos Ambientais:
  - 4.1. Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE): O consumo de combustíveis fósseis pode contribuir para o aumento das emissões de gases de efeito estufa, exacerbando o problema das mudanças climáticas;
  - 4.2. Poluição Atmosférica: A queima de combustíveis pode resultar na liberação de poluentes atmosféricos, como óxidos de nitrogênio (NOx) e material particulado (PM), prejudiciais à qualidade do ar e à saúde pública.
  - 4.3. Contaminação do Solo e Água: Vazamentos de combustíveis ou descarte inadequado de resíduos podem contaminar o solo e os recursos hídricos locais, causando danos ao meio ambiente e à biodiversidade.
  - 4.4. Impactos na Vegetação: A expansão de estruturas relacionadas ao abastecimento de combustíveis, como postos e tanques de armazenamento, pode resultar na supressão de áreas verdes e ecossistemas naturais.
5. Impactos Sociais:
  - 5.1. Saúde Pública: A poluição do ar decorrente das emissões veiculares pode afetar a saúde da população local, aumentando o risco de doenças respiratórias, cardiovasculares e outros problemas de saúde.



- 5.2. Segurança no Trânsito: A operação da frota de veículos municipais pode influenciar a segurança no trânsito, especialmente se os veículos não estiverem em boas condições de manutenção ou se forem conduzidos de maneira imprudente.
- 5.3. Custos Sociais: A dependência de combustíveis fósseis pode expor a população a flutuações nos preços do petróleo, afetando o poder de compra e gerando desafios socioeconômicos.
6. Impactos Econômicos:
  - 6.1. Custos Financeiros: O aumento nos preços dos combustíveis ou a necessidade de investimentos adicionais em tecnologias de baixa emissão podem aumentar os custos operacionais para a Prefeitura de Portalegre/RN.
  - 6.2. Empregos e Renda: A contratação de serviços de abastecimento de combustíveis pode gerar empregos diretos e indiretos na região, contribuindo para o desenvolvimento econômico local.

No tocante a mitigar os impactos ambientais associados à contratação de abastecimento de combustíveis no nosso Município e promover a sustentabilidade, podem ser implementadas várias medidas mitigadoras, dentro da nossa realidade. Abaixo estão algumas delas, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

1. Promoção de Veículos Eficientes: Estabelecer requisitos para a aquisição de veículos mais eficientes em termos de consumo de combustível, priorizando aqueles com tecnologias que reduzem as emissões de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos.
2. Uso de Combustíveis Alternativos: Incentivar o uso de combustíveis alternativos, como biocombustíveis, gás natural veicular (GNV) ou eletricidade, que têm menor impacto ambiental em comparação com os combustíveis fósseis tradicionais.
3. Monitoramento Ambiental e Controle de Emissões: Realizar monitoramento ambiental regular para verificar a qualidade do ar, a presença de contaminantes e o impacto das operações no meio ambiente. Implementar tecnologias de controle de emissões para minimizar os impactos atmosféricos.
4. Gestão de Resíduos e Logística Reversa: Estabelecer um sistema de gestão de resíduos que inclua a separação, coleta seletiva e destinação adequada de materiais descartados, como embalagens de combustíveis e óleos lubrificantes. Promover a logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, garantindo o reaproveitamento de materiais e a redução do desperdício.
5. Educação Ambiental e Conscientização: Desenvolver programas de educação ambiental e conscientização para os servidores, especialmente os motoristas da Frota Veicular do Município e municípios, visando promover práticas sustentáveis de operação e manutenção de veículos, além de incentivar o uso responsável de recursos naturais.
6. Outras ações como: Obrigatoriedade do Licenciamento ambiental pelo órgão competente Implantação de medidas preventivas, como verificação periódica de vazamentos; Construção de locais apropriados para armazenamento de produtos perigosos e seus resíduos; Manter a manutenção dos equipamentos que utilizam fluidos contaminantes em dia; Desenvolvimento de planos de emergências.

## 16. Conclusão

Após uma análise minuciosa de todos os elementos envolvidos nesse Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a Aquisição de combustíveis necessários ao abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Município de Portalegre/RN para a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, chegamos a um posicionamento conclusivo.



A necessidade da contratação, levando em conta a extensa frota municipal, composta por veículos de diversas características, sendo eles leves, pesados, com finalidades específicas e atendimento especial e caracterizado e considerando operações em terrenos acidentados, bem como a necessidade de otimizar recursos, reduzir deslocamentos e minimizar os custos operacionais, fica evidente a imprescindibilidade dessa contratação supracitada.

Além disso, dentro do contexto da viabilidade econômica, que considerando, especialmente, o grande número de veículos pesados em operação e a natureza em sua boa parte acidentada do terreno, é fundamental evitar deslocamentos desnecessários que acarretem custos adicionais, o que reforça a viabilidade econômica da contratação local.

No tocante as alternativas de mercado, a análise das alternativas de mercado revelou que a contratação de um posto de combustível local é a opção mais vantajosa, uma vez que atende às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, debatido ao longo do item “6”, garantindo o abastecimento de combustível de forma eficiente e reduzindo custos operacionais.

O reconhecendo os possíveis impactos socioambientais associados à contratação, como emissões de gases de efeito estufa, poluição do ar e riscos de acidentes ambientais, é essencial adotar medidas mitigadoras, como o uso de combustíveis alternativos e a promoção de práticas sustentáveis também foi de fundamental análise, tendo em vista que revelou a importância de adotar medidas mitigadoras para minimizar os efeitos negativos da operação, como a promoção de veículos eficientes, o uso de combustíveis alternativos e a implementação de práticas de gestão ambiental. Também foi possível identificar medidas mitigadoras específicas, como o estabelecimento de requisitos para veículos eficientes e a promoção da logística reversa para o desfazimento e reciclagem correta de resíduos.

Por fim, os requisitos estabelecidos de forma muito minuciosa no item “8” desse ETP para a contratação devem garantir entre outras coisas, a qualidade dos serviços prestados, incluindo o fornecimento de combustíveis de alta qualidade, a manutenção adequada das instalações e equipamentos, e a prestação de assistência técnica especializada.

Em atenção ao inciso XIII, § 1, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, a Equipe de Planejamento signatária posiciona-se conclusivamente pela **adequação** da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Portalegre/RN, 07 de abril de 2025.

---

**Rogian Matheus Batista Rêgo**  
Secretário Municipal  
Matrícula nº 595-2

---

**Tony Márcio de Fernandes Magalhães**  
Gerente de Transportes  
Matrícula n.º 250-1

---

**José Alan da Silva Fernandes**  
Diretor de Planejamento  
Matrícula n.º 587-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF  
– TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Aquisição de combustíveis necessários ao abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Município de Portalegre/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Órgão/Secretaria Gerenciador(a): Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 1.3. Órgão(s)/Secretaria(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	<b>Gasolina</b> Uso: Para Automotivos Classificação: Comum Índice De Octanagem: lad 87 Min.	461506	Litro	69.726,00	R\$ 6,78
2	<b>Óleo Diesel</b> Uso: Automotivo Apresentação: Com Biodiesel Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/KG	477915	Litro	39.934,00	R\$ 6,78
3	<b>Óleo Diesel</b> Uso: Automotivo Apresentação: Com Biodiesel Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/KG	461548	Litro	97.822,00	R\$ 6,98
4	<b>Solução Composição: 32,50% Ureia Pura E Água Deionizada, Tipo: Arla-32, Apresentação: Líquido.</b>	438910	Unidade (Tambor com 20 litros)	43,00	R\$ 114,00

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº Decreto Municipal n.º 509, de 04 de janeiro de 2023.
- 1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 1.3. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda – DFD, e reforçado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, o abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Município de Portalegre/RN é uma demanda essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades operacionais de diversos setores dessa administração municipal. A mobilidade dos veículos é fundamental para a prestação de serviços públicos nas áreas de saúde, segurança, educação, infraestrutura, administração, entre outras, impactando diretamente na qualidade de vida da população. Por isso, é uma demanda que atinge a necessidade de todos os veículos que pertencem a todas as secretarias desse município: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura.
- 2.2. Atualmente, o Município de Portalegre/RN dispõe, dentro da sua frota veicular, aproximadamente entre 55 a 58 veículos ativos, compreendendo um número significativo para que atendam as diversas demandas no ato de serviço à sociedade portalegrense. Cabe ressaltar que o trajeto realizado por esses automóveis engloba uma extensa Zona Rural, composta de aproximadamente 30 comunidades rurais, sede de diversos prédios públicos, tais como: Escolas, Postos de Saúde, Quadras Poliesportivas etc., que necessitam de atendimento semanal corriqueiro.

- 2.3. Além da vastidão da área anteriormente mencionada, o Município disponibiliza diversos carros da frota para atendimento de urgências, emergências, deslocamentos de equipes de variadas secretarias e atividades diversas que percorrem diariamente diversas cidades, seja do interior, como também direcionadas a capital do Estado do Rio Grande do Norte e outros estados circunvizinhos.
- 2.4. Neste contexto, a necessidade de contratação para a aquisição de combustíveis surge como uma medida crucial para garantir o pleno funcionamento da frota de veículos municipal. Os veículos desempenham um papel fundamental no deslocamento de servidores, no transporte de materiais e equipamentos, na realização de atendimentos emergenciais, na fiscalização e na manutenção da ordem pública, entre outras atribuições essenciais ao bom funcionamento da gestão municipal.
- 2.5. A disponibilidade de combustíveis é uma condição para que os serviços municipais sejam prestados de forma eficiente e sem interrupções. A falta de abastecimento adequado pode comprometer a execução de atividades essenciais, gerar atrasos na realização de serviços públicos e impactar negativamente na segurança e no bem-estar da população.
- 2.6. Além disso, a aquisição de combustíveis de forma regular e transparente é fundamental para garantir a economicidade dos recursos públicos, assegurando que os valores investidos estejam alinhados com os princípios da eficiência e da boa gestão dos recursos municipais. Por meio de uma contratação adequada, é possível obter melhores condições comerciais, controlar os gastos e garantir a transparência nos processos de compra.
- 2.7. Assim, considerando a importância estratégica da frota de veículos para o funcionamento dos serviços públicos municipais e a necessidade de garantir o abastecimento regular e eficiente deles, justifica-se plenamente a contratação para a aquisição de combustíveis necessários ao abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Município de Portalegre/RN.
- 2.8. Esta medida visa atender ao interesse público, promovendo a continuidade das atividades municipais e garantindo a qualidade dos serviços prestados à comunidade local.
- 2.9. O objeto da presente contratação não está previsto no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que o Município ainda não elabora Plano de Contratações Anual. O instrumento de planejamento que vincula a gestão é o Plano Plurianual e Leis Orçamentárias. No caso, a demanda se encontra alinhada com a LOA como restará indicado pelo projeto/atividade que integra um objetivo organizacional.

### **3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação devido aos seguintes fatores:
- 3.1.2. atendimento a mais de um órgão ou entidade, via compra centralizada;
- 3.1.3. indefinição prévia do quantitativo a ser demandado;
- 3.1.4. a necessidade de contratações frequentes e entregas parceladas.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

#### **4.1. Descrição da Solução como Um Todo**

- 4.1.1. Esta contratação destina-se à Aquisição de combustíveis necessários ao abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Município de Portalegre/RN.
- 4.1.2. A contratada deverá fornecer através do posto contratado, os combustíveis para abastecimento da frota de veículos do Município de Portalegre/RN, imediatamente após a formalização do contrato ou do instrumento equivalente, fornecendo o combustível dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas.
- 4.1.3. O abastecimento dos veículos deverá obedecer às normas da Agência Nacional do Petróleo, sendo efetuado de forma parcelada, de acordo com o solicitado pela Administração.
- 4.1.4. O posto contratado deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar: identificação

do cliente; data e hora do abastecimento; tipo de combustível; listagem abastecida e o respectivo valor total em reais; placa do veículo. quilometragem registrada em seu hodômetro.

4.1.5. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo — ANP.

#### 4.2. **Providências de Adequação**

4.2.1. Não se vislumbram providências de adequação a serem consideradas na solução como um todo.

#### 4.3. **Contratações Correlatas ou interdependentes**

4.3.1. Não verifica-se contratações correlatas para a viabilidade e contratação desta demanda.

4.3.2. Não verifica-se contratações interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### 5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### 5.1. **Sustentabilidade:**

5.1.1. Há critérios de sustentabilidade, conforme em segue:

5.1.1.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.;

5.1.1.2. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.;

#### 5.2. **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

5.2.1. Na presente contratação será admitida eventuais indicações de marca, característica ou modelo que estejam descritas neste Termo de Referência ou em outro próprio.

#### 5.3. **Da vedação de utilização de marca/produto**

5.3.1. Não haverá vedação de marca/produto na presente contratação.

#### 5.4. **Da exigência de amostra**

5.4.1. Não haverá exigência de amostra na presente contratação.

#### 5.5. **Subcontratação**

5.5.1. Não haverá subcontratação decorrente na presente contratação.

#### 5.6. **Garantia da contratação**

5.6.1. Não haverá garantia de execução na presente contratação.

### 6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega:**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de: forma imediata após a emissão da autorização de fornecimento, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, diretamente na bomba.

- 6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 6.4. Não haverá exigência de garantia, manutenção e assistência técnica para essa contratação.

### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

- 7.7. A fiscalização técnica do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

### **Fiscalização Administrativa**

- 7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **Gestor do Contrato**

- 7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

- 8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de Pagamento**

- 8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do seguinte índice de correção monetária:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### Forma de Pagamento

- 8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto o ISS, que poderá ser retido na fonte. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

### 9.1. São obrigações do Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste termo de referência ou no contrato;
- 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias).
- 9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- 10.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;
- 10.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 10.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - iv. **Multa:**
    - a. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 dias;
    - b. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
      - i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
    - c. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem anterior, de 20% a 30% do valor do Contrato.
    - d. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem anterior, de 15% a 25% do valor do Contrato.
    - e. Para infração descrita na alínea “b” do subitem anterior, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
    - f. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem anterior, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
    - g. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem anterior a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **I – Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 12.1. O fornecedor será O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com a seguinte fundamentação legal: Lei Federal n.º 14.133/2021. Será adotado para a seleção o critério de julgamento pelo Menor Preço por item.

### **II – Exigências de habilitação**

- 12.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 12.2.1. SICAF;
  - 12.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - 12.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 12.2.4. Cadastro de Fornecedores /Prestadores de serviços impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Portalegre/RN – CAFIP ([https://www.appsheet.com/start/98c0e667-aff6-43aa-85b3-e0889ee4b721#appName=Cafip-767341730&group=%5B%5D&sort=%5B%5D&table=vis\\_sancao&view=Cadastro+de+Fornecedores%2F+Prestadores+de+Servi%C3%A7os+Impedidos+de+Licitar+e+Contratar+com+a+Administra%C3%A7%C3%A3o+P%C3%ABlica+Municipal+de+Portalegre%2FRN+-+CAFIP](https://www.appsheet.com/start/98c0e667-aff6-43aa-85b3-e0889ee4b721#appName=Cafip-767341730&group=%5B%5D&sort=%5B%5D&table=vis_sancao&view=Cadastro+de+Fornecedores%2F+Prestadores+de+Servi%C3%A7os+Impedidos+de+Licitar+e+Contratar+com+a+Administra%C3%A7%C3%A3o+P%C3%ABlica+Municipal+de+Portalegre%2FRN+-+CAFIP)).
- 12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 12.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

- 12.11. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.12. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 12.13. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.14. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 12.15. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 12.16. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 12.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- 12.17.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.17.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.17.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.17.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 12.17.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.17.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.17.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**Habilitação econômico-financeira:**

- 12.18. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 12.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 12.20. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 12.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 12.22. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 12.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 12.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do [valor total estimado da contratação]
- 12.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**Habilitação técnica:**

- 12.26. Declaração do fornecedor atestando acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 12.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 12.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 12.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 12.30. Certificado do Posto Revendedor, emitido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo;
- 12.31. Licença de Operação, emitida pelo IDEMA;
- 12.32. Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, com validade;
- 12.33. Os documentos exigidos devem estar válidos

### 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O valor estimado da contratação, que será utilizado como critério de classificação de propostas, foi elaborado no Estudo Técnico Preliminar, seguindo a metodologia do art. 23 da Lei 14.133/2021 e respectivas regulamentações.

### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. A presente contratação dar-se-á mediante Sistema de Registro de Preços, onde as dotações orçamentárias serão determinadas no momento da assinatura contratual ou expedição do instrumento hábil equivalente.
- 14.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 14.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 14.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 14.6. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 14.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Portalegre/RN, 07 de abril de 2025.

---

**Rogian Matheus Batista Rêgo**  
Secretário Municipal  
Matrícula nº 595-2

---

**Tony Márcio de Fernandes Magalhães**  
Gerente de Transportes  
Matrícula n.º 250-1



---

**José Alan da Silva Fernandes**

Diretor de Planejamento

Matrícula n.º 587-1

**ANEXO III – MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O Município de Portalegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, Centro, 122, na cidade de Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) XXXXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXXX de XXX de XXX de 202X, portador da matrícula funcional nº XXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxxxx, publicada no XXXXX, processo administrativo n.º xxxxxxxxxxxx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 688, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXXX, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo XXX do edital de Licitação nº xxxxxxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o XXXXXXXXXXXX

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital de Licitação.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XXXX (XXXX) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ANEXO**

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**ANEXO II – MINUTA – TERMO DE CONTRATO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O  
O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

O Município de Portalegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, Centro, 122, na cidade de Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) XXXXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXXX de XXX de XXX de 202X, portador da matrícula funcional nº XXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediado(a) na .XXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. xxx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXXX contados do(a) XXXXXXXXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$.……. (……)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice XXXXX, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ANEXO IV – VALORES ESTIMADOS**

1. **OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de combustíveis necessários ao abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Município de Portalegre/RN.

<b>VALOR ESTIMADO PRÉVIO</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor médio prévio</b>	<b>Valor total estimado</b>
1	GASOLINA COMUM	Litro	69.726,00	R\$ 6,78	R\$ 472.742,28
2	ÓLEO DIESEL COMUM	Litro	39.934,00	R\$ 6,78	R\$ 270.752,52
3	ÓLEO DIESEL S10	Litro	97.822,00	R\$ 6,98	R\$ 682.797,56
4	REAGENTE ARLA 32 (Tambor de 20 litros)	Unidade	43,00	R\$ 114,00	R\$ 4.902,00
<b>Valor total estimado para 12 (doze) meses</b>					<b>R\$ 1.431.194,36</b>

Portalegre/RN, 11 de abril de 2025.